



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº 2149 de 17 de março de 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Bicas/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bicas aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição das perdas monetárias do exercício de 2022 dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bicas.

Parágrafo único: A recomposição prevista no caput deste artigo será de 5,78 (cinco vírgula setenta e oito por cento), referente ao índice acumulado do IPCA/IBGE no período de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Os efeitos desta lei retroagirão a 1º de Janeiro de 2023.

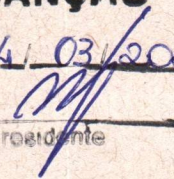
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

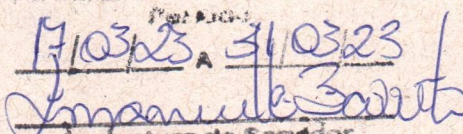
Bicas, 17 de março de 2023.


Helber Marques Corrêa
Prefeito Municipal

A SANÇÃO

Em 14/03/2023


Presidente

17/03/23 A 31/03/23

Assinatura do Secretário
Prefeitura Municipal de Bicas

